



ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

### COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 006/2006, de 21 de dezembro de 2006

**Implanta o Programa de Orientação Preventiva e Pedagógica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma e condições que menciona.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 127, *caput*, conferiu à instituição Ministério Público a incumbência da “*defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Órgão Ministerial Especializado, pertencente ao Ministério Público como instituição e com atuação exclusiva perante o Tribunal de Contas do Estado, guardando, contudo, independência orçamentário-financeira e administrativa, compete, nos termos do artigo 1º de sua Lei Orgânica - Lei Complementar nº 09/92, “*promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das leis, no que se referir à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da competência do Tribunal de Contas do Estado*”;

**CONSIDERANDO** que as diretrizes setoriais do Órgão, previstas no Plano Plurianual do Estado relativo ao quadriênio 2004-2007, incluem o planejamento e implementação de ações que viabilizem a efetivação de sua competência, mediante “*sua presença legitimadora nas decisões emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e de ações conjuntas com órgãos estaduais afetos a sua missão institucional*”, planejando e implementando “*ações educativas no sentido de esclarecer a sociedade acerca da missão institucional deste Ministério Público de Contas, promovendo ações efetivas junto aos jurisdicionados quanto à boa aplicação dos recursos do Tesouro de maneira a otimizar a excelência da gestão, contribuindo, assim, para o efetivo fortalecimento do controle social sobre a aplicação dos recursos públicos*”;

**CONSIDERANDO** o sucesso alcançado pela Cartilha “*Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público*”, lançada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará por ocasião do VIII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado e coordenado pelo Órgão em conjunto com a Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, em Belém, em outubro próximo passado, em que foi abordado o tema “*Atuação Preventiva e Pedagógica do Ministério Público de Contas*”;

**CONSIDERANDO** que se faz premente disseminar por todo o Estado do Pará, mediante ampla divulgação, o trabalho representado pela Cartilha de orientação preventiva e pedagógica aos beneficiários de recursos públicos estaduais, visando à sua correta aplicação e posterior prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - IMPLANTAR o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PEDAGÓGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, que reger-se-á com observância dos seguintes elementos norteadores:**



ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

### **PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PEDAGÓGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

#### **INTRODUÇÃO**

*O Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, atual denominação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – MP/TCE/PA, instituição reconhecida em nível nacional e que condiz com sua consolidada extração constitucional, é órgão que compõe a estrutura da Administração Pública do Estado do Pará há quase 50 (cinquenta) anos, durante os quais fez da independência e autonomia condição “sine qua non” para sua efetiva atuação.*

*Criado pela Lei nº 1.843, de 30.12.1959, “com serviços autônomos e função própria de promover, completar instrução e requerer a interesse da Justiça, da Administração e Fazenda Pública”, conforme disposto no art. 1º da referida lei, após mais de três décadas de contínua atuação, foi contemplado com nova Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 09, de 27.01.1992, desta feita em consonância com os ditames das então recentes Constituições Federal de 1988 e do Estado de 1989, reafirmando, em seu art. 2º, como seus princípios institucionais, “a unidade, a individualidade e a independência financeira e administrativa, dispondo de dotação orçamentária própria”.*

*Tendo como uma de suas finalidades atender às demandas dos cidadãos e da sociedade em geral, o órgão tomou a iniciativa de planejar ações preventivas e pedagógicas no sentido de orientar a sociedade civil organizada acerca da responsabilidade inerente à utilização e prestação de contas das verbas públicas estaduais, com o que pretende promover o esclarecimento dos jurisdicionados, mormente as entidades de pequeno porte de cunho social, tais como associações, centros comunitários e outras organizações sociais, quanto à correta comprovação do bom uso de recursos do tesouro estadual, de maneira a otimizar a excelência da gestão, contribuindo assim para o efetivo fortalecimento do controle pela sociedade e para a minimização da ocorrência de desvios de finalidade.*

#### **JUSTIFICATIVA**

*As funções constitucionalmente cometidas ao Ministério Público de Contas do Estado, com destaque para a análise e emissão de pareceres nos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado, permitem a segura inferência de que a quase totalidade das prestações de contas julgadas irregulares pela Corte relativas a convênios firmados com o poder público por organizações sociais de pequeno porte, tais como grupos e associações comunitários e de classe, não o são por desvios de verbas públicas ou atos de deliberada má-fé, mas sim, por desconhecimento, equívocos, falta de atenção ou não compreensão das exigências legais pertinentes.*

*Desta forma, deve ser priorizado o esclarecimento da sociedade quanto à correta utilização e inerente prestação de contas de verbas públicas pelas entidades que representam seus mais diversos setores, pois a prevenção é sempre mais eficaz do que qualquer atitude punitiva. O lançamento da Cartilha “Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público” foi o primeiro passo do Ministério Público de Contas do Estado no sentido de atender a essa demanda, ficando pendente, tão somente, de*





ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

*um mecanismo eficiente de divulgação para atingir em cheio seu público-alvo: a grande massa populacional do Estado que, infelizmente, ainda padece da mais completa ignorância, o que a deixa à margem do mais puro e simples exercício de cidadania.*

*Assim, na expectativa de alcançar o maior número possível de pessoas, tanto na capital como no interior do Estado, o Programa de Orientação Preventiva e Pedagógica permite ao MPC/PA sair de seus muros, indo ao encontro dos jurisdicionados para levar as informações necessárias ao cumprimento das exigências legais no que se refere à comprovação da correta utilização de recursos públicos estaduais, utilizando a linguagem simples e objetiva da Cartilha como instrumento de formação de cidadãos mais críticos e atuantes.*

### **OBJETIVOS**

*Resguardar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis na utilização de recursos públicos repassados via convênios, no que concerne aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, contribuindo para o efetivo respeito aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além da efetiva participação popular, tão necessária para o controle das atividades e políticas públicas.*

*Atender às demandas das entidades representativas da sociedade em geral, resguardando os interesses do Estado do Pará, através de ações próprias e em conjunto com outros órgãos estaduais, visando à probidade e à otimização da excelência na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para o efetivo fortalecimento do controle social sobre a aplicação das verbas públicas, com reflexo direto no desenvolvimento potencial do Estado.*

### **ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO**

*- Formação de Equipe, sob coordenação e supervisão direta do Procurador Geral de Contas do Estado, para divulgação, à sociedade em geral e, em especial, às entidades beneficiárias de recursos públicos provenientes de convênios firmados com o Poder Público Estadual, da Cartilha “Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público”, utilizando, para tanto, a própria sede do MPC/PA na capital e/ou outros locais e municípios cuja conveniência e potencial de abrangência se justifiquem, inaugurando a interiorização das atividades do Ministério Público de Contas do Estado;*

*- Estabelecimento de convênios com instituições públicas de quaisquer esferas e/ou Poderes, tais como Secretarias de Estado, Tribunais e Órgãos do Ministério Público, bem como com entidades privadas afins, visando à ampliação do escopo do Programa;*

*- Divulgação do Programa pelos meios de comunicação adequados;*

*- Acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.*



ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

### **RECURSOS NECESSÁRIOS**

- Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros próprios do Ministério Público de Conta do Estado. Em situações estritamente pontuais e excepcionais, poderão ser utilizados recursos provenientes de instituições públicas e/ou privadas, mediante a assinatura de convênios específicos.

- O custo total do Programa será calculado de acordo com a execução das ações componentes do mesmo, levando-se em conta as despesas com veículos, equipamentos e outros materiais permanentes, combustível, materiais de consumo, serviços de terceiros, diárias de servidores e etc.

### **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período da execução do Programa acompanhará o decorrer de cada exercício financeiro/orçamentário.

### **CONCLUSÃO**

Não é suficiente a concepção de idéias. É necessário que elas sejam expressas, registradas, divulgadas, aplicadas, enfim, tornadas concretas. Quando essas idéias referem-se ao aperfeiçoamento da vida em sociedade, a responsabilidade na sua aplicação e divulgação torna-se ainda maior, principalmente quando advindas de um Órgão Público fiscalizador e comprometido com a boa aplicação das verbas públicas estaduais.

É o que se espera com a execução desse Programa: o registro, a divulgação e a concretização desse objetivo, possibilitando ao Ministério Público de Contas, em sua missão preventiva e pedagógica, atender, orientar e, até mesmo, proteger os cidadãos e a sociedade em geral, com abrangência verdadeira e efetiva em todo o Estado do Pará, através da interiorização das atividades delineadas em sua competência institucional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 21 de dezembro de 2006

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral de Contas

**IVAN BARBOSA DA CUNHA**

Procurador de Contas

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**

Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**

Procuradora de Contas

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Subprocuradora de Contas